



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2632/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. SECRET. ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ 29.800,00
(337) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00
(357) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 10.000,00
(364) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 9.800,00
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.005	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR .....	R\$ 25.000,00
(558) 3190.91.00	Sentenças Judiciais .....	R\$ 25.000,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0002.2.149	OPERAÇÃO E MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	R\$ 8.200,00
(4583) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 8.200,00
510.0000	Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.331.0006.2.067	PROG. ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO .....	R\$ 9.000,00
(3400) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 9.000,00
	TOTAL .....	R\$ 72.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$ 72.000,00
(578) 9999.99.99	Reserva de Contingência .....	R\$ 72.000,00
	TOTAL .....	R\$ 72.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO